

Processo FMS: 131/2023

Fls.90

# EDITAL DEFINITIO



Processo FMS: 131/2023

Fls.91

### **EDITAL**

### PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 11/2023.

# INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

(Processo Administrativo nº 131/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Gonçalo, por intermédio da **Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo** PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 093, de 15 de março de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto Municipal nº 057 de 11 de março de 2009, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Municipal nº 357/2011, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/05/2023

Horário: 10h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO FORMAL DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS NO PROCESSAMENTO/ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE SERVIÇOS EM SAÚDE ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL LUIZ PALMIER E MATERNIDADE MUNICIPAL DOUTOR MARIO NIAJAR DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo.
- 2.2. Não existem outros órgãos participantes nesta licitação.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.



Processo FMS: 131/2023

Fls.92

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
  - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

# 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 8°, § 3° do Decreto Municipal nº 057/2009 e na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



Processo FMS: 131/2023

Fls.93

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

# 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018.
  - 5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;
  - 5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993;
  - 5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. <u>As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;</u>
  - 5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



Processo FMS: 131/2023

Fls.94

- 5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

# 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Processo FMS: 131/2023

Fls.95

- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
  - 7.1.2. Marca;
  - 7.1.3. Fabricante;
  - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
  - 7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
  - 7.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
  - 7.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - 7.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 7.1.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Processo FMS: 131/2023

Fls.96

# 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.2.3. A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

# 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo <u>valor unitário do item</u>, limitado a quatro casas decimais.

- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 100 (cem) reais.
  - 8.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Processo FMS: 131/2023

Fls.97

- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



Processo FMS: 131/2023

Fls.98

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 8.28.1. No pais;
  - 8.28.2. Por empresas brasileiras;
  - 8.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos anexos e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



Processo FMS: 131/2023

Fls.99

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 093/2021.

- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4 A proposta de preço contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados, com o valor atualizado da licitante detentora da melhor oferta, acompanhado com manuais folders/encartes de cada item que compõe o grupo vencedor, se for o caso; proposta vencedora, DEVERÁ ser enviada ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24 (vinte e quatro) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Portal Comprasnet, em arquivo único (conforme IN n°03/2018 MPOG art. 21, §6°)
  - 9.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5 Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail: <a href="mailto:cplsaudesg@gmail.com">cplsaudesg@gmail.com</a> contendo o "printscreen" da tela e aviso por telefone (21) 31955198, Ramal: 1083. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.
- 9.6 Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através da Plataforma de Atendimento disponível no Portal de Compras Governamentais (http://portaldeservicos.planejamento.gov.br ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail: <a href="mailto:cplsaudesg@gmail.com">cplsaudesg@gmail.com</a> e aviso por telefone (21) 31955198, Ramal: 1083 ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do Pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



Processo FMS: 131/2023 Fls.100

- 9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 10.1.1. SICAF;
  - 10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
  - 10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
  - 10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545::::P3\_TIPO\_RELACAO:INI DONEO);
  - 10.1.5. Lista de Empresas Sancionadas, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro TCE/RJ (https://www.tce.rj.gov.br/empresas-sancionadas);
  - 10.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 10.1.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 10.1.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Processo FMS: 131/2023

Fls.101

- 10.1.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
  - 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
  - 10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
  - 10.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
  - 10.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 10.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  - 10.2.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 10.2.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Processo FMS: 131/2023 Fls.102

10.2.9. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.10. Ressalvado o disposto no item **5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 10.3. Habilitação jurídica:

- 10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro.
- 10.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 10.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Processo FMS: 131/2023 Fls.103

- 10.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 10.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 10.4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.4.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.4.10. Os documentos constantes nos subitens 10.4.4, 10.4.5, 10.4.6, 10.4.7 e 10.4.8 deverão ter validade na data estipulada no preâmbulo para envio da proposta.

### 10.5. Qualificação Econômico-Financeira.

- 10.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.5.2. A sede da licitante onde a Comarca já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.
- 10.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.5.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



Processo FMS: 131/2023

Fls.104

- 10.5.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.5.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.5.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 10.5.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

### LC = Ativo Circulante

### Passivo Circulante

- 10.5.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 10.5.10. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.5.11. As certidões descritas no item **10.5.1** que não possuam prazo de validade expresso deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta.

### 10.6. **Qualificação Técnica**

10.6.1. Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017.



Processo FMS: 131/2023

Fls.105

- 10.6.2. Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação.
- 10.6.3. Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição.
- 10.6.4. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente.
- 10.6.5. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.
- 10.6.6. Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado. Possuir atestado de capacidade técnica com experiência em projetos semelhantes ou de maior porte, em estabelecimentos assistenciais de saúde de grande porte (hospital que possui capacidade normal ou de operação de 151 a 500 leitos).
- 10.6.7. Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, conforme Lei n°5.991/1973, Lei n°6.360/1976, Decreto n°8.077 de 2013, Lei Federal n°12.401/2011, dos reagentes e equipamentos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:
  - 10.6.7.1. Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou
  - 10.6.7.2. Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6° do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.
- 10.6.8. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:



Processo FMS: 131/2023

Fls.106

- 10.6.8.1. Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou
- 10.6.8.2. Resolução da Diretoria Colegiada RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

### 11. DA AMOSTRA

- 11.1 Após o encerramento da fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, **quando convocado Pelo Pregoeiro**, através do e-mail: **cplsaudesg@gmail.com** ou através do campo anexo no Comprasnet, encaminhar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o(s) catálogo(s) ou folder(s) do(s) produto(s) licitado(s).
- 11.2.A Equipe técnica terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega, para análise do catálogo. Após será emitido parecer técnico (aprovando ou reprovando), a ser entregue ao pregoeiro.

### 11.3. Critérios para aprovação e reprovação de Amostras

- 11.3.1. As amostras apresentadas exigidas neste termo de referência deverão ser avaliadas, por servidor previamente designado pela pasta solicitante, que levará em consideração as descrições dos bens e emitirá parecer técnico com base em critérios objetivos, apontados em formulário próprio anexo a este Edital.
  - 11.3.2. Caso as amostras apresentadas pelo licitante vencedor da fase de lances não sejam aprovadas, deverá ser convocado o próximo licitante, obedecendo a ordem de classificação.

### 12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contarda solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **conforme os subitens 9.4 a 9.7 deste edital**, e deverá:
  - 12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei nº 8.666/93).
- 12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



Processo FMS: 131/2023

Fls.107

- 12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
  - 12.8.1. A proposta final deverá ser encaminhada com os respectivos manuais, encartes/folders, se for o casoe demais informações pertinentes ao(s) respectivo(s) lote(s) vencidos no certame.

### 13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Processo FMS: 131/2023 Fls.108

- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 14.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

# 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 16. DO PREÇO

- 16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

# 17. DA DESCRIÇÃO, DO REGIME, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Estão previstos no Termo de Referência. (ANEXO I).

### 18. DO PAGAMENTO

- 18.1. Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:
  - Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agencia e Conta Corrente);
  - Copia da nota fiscal, devidamente atestada, verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF ou certidões CNDT, CND e CRF, por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, art 29 da Lei 8.666-93, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento;
- 18.2. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em



Processo FMS: 131/2023

Fls.109

conjunto, caracterizarão descumprimento de obrigações contratuais, o contrato estará passível de cancelamento e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

- 18.3. O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30(trinta) dia, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.
  - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666/93.
- 18.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.7. Constatando-se, junto à documentação apresentada, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 18.8. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta constatada mediante os sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e/ou proibição de contratar com o Poder Público.
- 18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto à Prefeitura.
  - Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente perante a
    exigência do instrumento contratual, salvo por motivo de economicidade, segurança
    nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em
    qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.



Processo FMS: 131/2023

Fls.110

- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **18.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de forma alguma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, seja calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

### $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

 $\mathbf{VP} = \mathbf{Valor} \, \mathbf{da} \, \mathbf{parcela} \, \mathbf{a} \, \mathbf{ser} \, \mathbf{paga};$ 

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \underline{(6/100)}$$
365

I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias, a contar da data de seu recebimento.
  - 19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
  - 19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
    - 19.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na



Processo FMS: 131/2023

Fls.111

sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### 20. DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05** (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
  - 20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 20.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 20.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - 20.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6°, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 20.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a



Processo FMS: 131/2023

Fls.112

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

# 22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

# 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 24.1.1. Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo.
  - 24.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 24.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 24.1.5. Não mantiver a proposta;
  - 24.1.6. Cometer fraude fiscal;
  - 24.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 24.4.2. Multa de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;
  - 24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



Processo FMS: 131/2023 Fls.113

- 24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 24.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 24.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 24.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 24.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 24.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 24.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 24.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### 25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2. A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail: cplsaudesg@gmail.com.
- 25.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.



Processo FMS: 131/2023

Fls.114

- 25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

# 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Processo FMS: 131/2023

Fls.115

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br e https://servicos.pmsg.rj.gov.br/licitacao/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Fundação Municipal de Saúde , endereço Avenida São Gonçalo, 100,G2 - Boa Vista - CEP: 24466-970, SG, nos dias úteis, no horário das 9:00horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Parecer Técnico:

ANEXO III - Proposta Comercial;

ANEXO IV – Planilha Orçamentária;

ANEXO V – Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

São Gonçalo, 19 de Abril de 2023.

Deivid Robert de Cresci Campos

Presidente da Fundação Municipal de Saúde Mat.: 40.833



Processo FMS: 131/2023

Fls.116

### **ANEXO I**

# INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO TERMO DE REFERÊNCIA

### 1-DO OBJETO:

REGISTRO FORMAL DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS NO PROCESSAMENTO/ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE SERVIÇOS EM SAÚDE ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL LUIZ PALMIER E MATERNIDADE MUNICIPAL DOUTOR MARIO NIAJAR DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und	HLP	RET A	MATE R	Total	Quant. Mínima por solicitação
1	SELADORA AUTOMÁTICA COMPACTA DE MESA, para selagem de embalagem de grau cirúrgico dos materiais de uso hospitalar a ser esterelizado com rolo de papel grau cirúrgico de até 40 cm de largura, arraste das embalagens por correias sincronizadas, com velocidade aproximada de 10 mm/min, que permita selagem horizontal contínua com espessura de 10 mm, com o princípio de esteira automática; distanciamento entre a soldagem e o produto de no mínio 20 mm e largura de solda de 13 mm (conforme norma internacional e recomendação da ANVISA), com controle eletrônico de temperatura, potência a partir de 150 W, tensão de 220 V/60Hz, dimensões com 35 cma 45 cm de largura, 15 cm a 25 cm de altura e 25 a 35 cm de profundidade; a seladora deve ter estrutura em aço ou com pintura eletrostática, deve ter condições para execução de calibragem. Deve acompanhar manual impresso de operação e serviço na língua portuguesa, com garantia de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	Und	3	2	3	8	1
2	AUTOCLAVE  Autoclave a vapor, para atendimento à RDC nº 15/2012, em conformidade com a ABNT NBR ISO 17665-1:2010, ABNT NBR ISO 17665-2:2013, ABNT 16328:2014 ou Normas internacionaiscorrelativas.  Construção: Câmara interna retangular com capacidade mínima de 365 litros, construída em		0	3	2	5	1



		1100	esso FMS: 131/	
		T T		s.117
aço inoxidávelAISI-316L com espessura mínima de 05				
mm e acabamento polido sanitário ou espelhado,				
incluso trilhos removíveis para movimentação dos				
carinhos internos e possuir dreno da câmara interna				
protegido com filtro em chapa perfurada de aço				
inoxidável com diâmetro de no mínimo 1", localizado				
próxima a flange da porta do lado de carga. Câmara				
interna deve possuir garantia de no mínimo 10 anos e				
guarnição de no mínimo 02 anos. Dimensões mínimas				
dacâmara interna 60 X 60 X 100 ;Câmara com pressão				
hidrostática de acordo com a ASME VIII;				
Câmara Externa em açoinoxidável AISI 304, revestida				
com chapa de aço inoxidável AISI 430 com				
acabamento polido, diminui a condensação de vapor e				
irradiação de calor com isolação térmica, para evitar				
perda de calor e aquecimento do ambiente detrabalho,	,			
com estrutura em aço 1020 em aço inoxidável.	und			
Davis massarin (12 (dassa) Banton da l'annua and				
Deve possuir 02 (duas) Portas deslizantes acionadas				
pneumaticamente com faceinterna construída em chapa				
de aço inoxidável AISI 316L. Estrutura interna através				
de perfis de aço e acabamento externo por chapa de				
aço inoxidável AISI 304. Abertura e fechamento				
automático, acionados através da interface do comando,				
de movimentação vertical ascendente e descendente.				
Pressão de ar dos pistões ajustável para movimentação				
suave da porta e proteção contra esmagamento através				
de dispositivo com sensores sensíveis ao toque. Travas				
mecânicas de segurança para impedir a abertura das				
portas durante o processo de esterilização e a abertura				
simultânea das portas de carga e descarga. Deve				
possuir bloqueio automático para evitar o início do				
ciclo se a porta não estiver fechada. Vedação da porta				
por guarnição de silicone alojada em canaleta na				
câmara, pressurizada por injeção de ar comprimido ou vapor. Tanto a face da portacomo a da canaleta devem				
retificadas para um ajuste adequado. Entradas de validação independente com 1" de diâmetro para				
introdução de sensores para coleta de dados de				
temperatura e pressão em processos de qualificação				
operacional e de desempenho cujos relatórios deverão				
ser providos gratuitamente pelo fornecedor no ato de				
1 2				
entrega do equipamento e cujo prazo de pagamento				
esteja condicionado à plena aceitação de ambas				
qualificações.				
Equipamento com registro na ANVISA válido				
Linha de drenagem: O equipamento deve possuir um				
trocador de calor por placas que condensa o vapor				
eliminado pela câmara e resfria os efluentes, para				
lançamento na rede de esgoto obedecendo a legislação				
vigente. Tubulações usadas para a alimentação e				
vigente. Lubulações usadas para a annicitação e	<u> </u>			



	Processo FMS: 131/2023						
interligação das câmaras sob a proteção do revestimento deverá ser construída em aço inoxidável 316L. As tubulações sobre o revestimento da câmara são em aço inoxidável 316L isoladas por tubo de silicone com fibra de vidro no interior, com conexões rosqueadas.					Fls	.118	
Gabinete Frontal e acabamentos lateraisremovíveis em aço inoxidável AISI 304 ou AISI 316, com acabamento escovado. Um painel em aço inoxidável, garantia de hermeticidade, a câmara do equipamento deve possuir vedação entre os ambientes onde o esterilizadorficará ancorado.							
Sistema de Vácuo: através de bomba de vácuo duplo estágio adequada para aplicações que exigem vácuo constante e alta capacidade de aspiração, montada dentro do gabinete da Autoclave, com capacidade para produzir pressão inferior a 80 mbar absoluto . O sistema de vácuo deve possuir recursosque propiciem a economia de agua através do reaproveitamento da aguautilizada no sistema de vácuo, gerando economia de água e garantindo alta performance do sistema, ou bomba de vácuo à óleo livre da rede de água.							
Painel elétrico para conexão da alimentação elétrica, 220V (trifásica) ao equipamento, com proteção dos elementos decarga por disjuntores;							
Gerador de Vapor: Gerador de vapor com potência não inferior a 45 kw com garantia de no mínimo 05(cinco) anos, incorporado a autoclave construído em aço inox AISI 316L para trabalhar com resistências elétricas blindadas também em aço inox AISI 316L, com controle automático do nível da água, dispositivo de proteção contra sobre temperatura das resistências, controle automático da pressão, bomba d'água e manômetro localizado no painel frontal da autoclave.							
Painel de comando disposto em altura que facilita visualização e operação do lado de carregamento do esterilizador, agrupando os instrumentos de segurança e controle a seguir: Chave Liga / Desliga; Botão de Emergência; Manovacuômetro da câmara interna; Manômetro da câmara externa; Manômetro do gerador de vapor; impressora para registro dos parâmetros alcançados noprocesso.							
Comando: Deve possuir microprocessadores dedicado com CLP integrado e 2 telas de informações sendo 01(uma) para área de carga, autodiagnostico e supervisão de ciclos conforme norma vigente permitindo monitorar e controlar todas as funções do							

permitindo monitorar e controlar todas as funções do



Processo FMS: 131/2023

Fls.119 equipamento e parâmetros do ciclo e 01(uma) na área de descarga com teclas de função. Sistema de Segurança que impede a abertura da porta quando o equipamento estiver pressurizado; Sensor anti- esmagamento.; Válvulas de segurança para alívio imediato na câmara externa, caso apressão ultrapassar o limite máximo de trabalho; Válvula manual, para descarga total do vapor e pressão em caso de emergência; Pressostato de segurança e controle na câmara externa e câmara interna; Controle de nível de eletrodos, para controle da energia elétrica nas resistências conforme o nível de água, protegendo-as contra queima; Registro de agulha acoplado à câmara interna para descompressão lenta e eliminação da umidade; Registro de controle de vazão entre a câmara interna e externa para controle da injeção de vapor nos testes de Bowie Dick. Ciclos e programação: Deve possuir programação de ciclos distintos para cada tipo de processo com no mínimo 10 opções de ciclo programáveis Ciclos com perfil para esterilização de materiais têxteis, vidrarias, instrumentos metálicos dispositivos com lúmen, e outros materiais ondea correta remoção do ar da carga seja parte fundamentaldo processo. A Autoclave deve possuir pelo menos 8 Ciclos préconfigurados com programação variáveis de temperatura de 120°C a 135°C; tempo de exposição de 01 a 100 min; e secagem de 01 a 100 min. Ciclos para Teste Bowie & Dicke Ciclos de testes de vazamento para testes da integridade da câmara e tubulação; Deve possuir no mínimo 10 ciclos. Abertos para serem configurados conforme a orientação do usuário. Equipamento deve possuir acessibilidade dos componentes de manutenção apartir da porta frontal e traseira, pois devido ao espaço mínimo da central de esterilização e um melhoraproveitamento da estrutura física do setor os equipamentos devem ser instalados em um espaço disponível com no máximo 1.15 metros de largurada parede. Deve possuir impressora queregistre os dados do ciclo esterilização programados como: tempo, temperatura, numero de pulsos de vácuo e tempo de secagem e registro dos dados coletados com no mínimo mesmas informações em tempos de 30 em 30 segundos. Acessórios inclusos em cada equipamento: 01 (uma) unidades de Rack Interno deslizante, construído em aço inox 304 ou material de qualidade



Processo FMS: 131/2023 Fls.120

		1 13	.120
superior paraacondicionamento da carga ealocação dos cestos aramados; de tamanho compatível com a câmara interna.			
<b>02 (duas) unidades de Ca Acessórios</b> inclusos em cadaequipamento:			
<b>01</b> (uma) unidade de Rack Interno deslizante, construído em aço inox 304 ou material de qualidade superior paraacondicionamento da carga ealocação dos cestos aramados; de tamanho compatível com a câmara interna.			
<b>02</b> (duas) unidades de Carros Externo com rodízio, para movimentação das cargas construídos em aço inox 304 ou material de qualidade superior, sendo dois rodízios com freios;			
<b>05 (cinco) unidades de Cestos aramados</b> : todos estes materiais inteiramente em aço inox 304 ou material de qualidade superior; de formato retangular, alto, dimensõescompatíveis com a câmara interna;			
01 (uma) unidade de Sistema de Osmose Reversa completa, com Sistema de Osmose Reversa de no mínimo 40 litros/hora no mínimo (03 filtros) compatível com o equipamento, com 1 (um) Reservatório de no mínimo 50 litros com capacidade de produção de água com qualidade que atenda a NBR ISO 11.134;21 (vinte e um) rolos de papel para uso na impressora térmica.  Treinamento operacional de no mínimo 03 dias nos turnos da manhã, tarde e noite (horários a serem definidos com a Contratante).			
Equipamentos após instalação devem ser efetuados validação térmica com emissão dos devidos certificados;			
Equipamentos devem possuir garantia de 12 meses a partir da instalação (incluso todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento), garantia está a vigorar a partir da instalação a ponto e liberação pela equipe técnica de fábrica ou representante local com emissão de relatório de entrega técnica.			



Processo FMS: 131/2023

Fls.121 03 LAVADORA TERMODESINFECTORA Lavadora termodesinfectora fabricada em conformidadecom NBR ISO 15883-1. construída em aço inox 316 L, com medidas da câmara interna capaz de ser programada em pelo menos 4 programas distintos que incluam até duas fases de préenxágue, duas fases de lavagem, duas fases de enxágue, duas fases de termodesinfecção, e uma fase de secagem. Deve permitir a dosagem selecionada tanto de detergente quanto de lubrificante em recipientes independentes. Deve possuir duas portas, uma para carga e outra para descarga, com visor em vidro que permita visualizar externamente o conteúdo de todas as prateleiras. Deve possuir pelo 4 prateleiras com dois cestos cada no rack de Und 1 1 1 3 instrumental e 32 bicos de canulados no rack de mangueiras e tubos. Deverá ser fornecida com pelo menos dois racks, sendo um de cada modelo, dotados de bicos e braços aspersores de fácil remoção para limpeza rotineira, sem necessidade de ferramentas especiais. A lavadora deverá possuir filtro interno na cuba, com facilidade de remoção manual para higienização. Entradas de validação independente com 1" de diâmetro para introdução de sensores para coleta de dados de temperatura e pressão em processos de qualificação operacional e de desempenho cujos relatórios deverão ser providos gratuitamente pelo fornecedor no ato de entrega do equipamento e cujo prazo de pagamento esteja condicionado à plena aceitação de ambas qualificações. Equipamento com registro na ANVISA válido. LAVADORA ULTRASSÔNICA 4 Lavadora ultrassônica em conformidade com a norma construtiva em vigor na data desta publicação, com capacidade da cuba interna em regime de operação entre 35 e 40 litros, fabricada em aço inoxidável 316L 2 com potência total de no máximo 2000 Wats sendo que pelo menos 600 Wats sejam destinados às ondas ultrassônicas. Dotada deno mínimo 10 transdutores que Und 2 5 1 forneçam individualmente frequência de 40 Khz. Deve possuir sistema automático de entrada e desprezo de água, entrada dosada de detergente programada e sistema de aquecimento que confira a possibilidade de elevar a água na temperatura de 25 a 45° C em não mais que 20 minutos. Deve possuir fase automática de desgaseificação e controle para interrupção do ciclo quando aberta a tampa de proteção e sistema de drenagem automático ao final de cada ciclo. Deve



					Fls	.122
	possibilitar o acionamento de circuito dedicado de limpeza de canulados com no mínimo 14 bicos independentes. Deve possuir impressora para registro dos dados de cada ciclo. As partes internas da máquina, não visíveis ao usuário como tubulações e conexões devem possuir compatibilidade para resistirem por pelo menos 5 anos à corrosão dos agentes de limpeza, incluindo água da rede de abastecimento da cidade e ocircuito eletro eletrônico deve ser protegido adequadamente afim de eventuais vazamentos internos não prejudicarem seu funcionamento.  O equipamento deve possuir painel digital programável, permitindo ao usuário programar e selecionar pelo menos 4 programas distintos que incluam, tempo de ultrassom, tempo de enxágue, temperaturas de operação, dosagem do detergente, etc. Deve possuir como acessórios de trabalho: Réguas (2) com 4 saídas luer lock macho com os adaptadores para até 16 canulados, permitindo a perfeita conexão do material com luer fêmea (por ex. catéteres).   Adaptadores em Y para dobrar a capacidade de limpeza de cateteres   Adaptador distal para materiais de 6 mm a 10 mm.   Mangueira de entrada de água, mangueira de drenagem e mangueira de entrada de detergente.   Cesto em aço inox para materiais convencionais   Filtro para sistema de jet   Tela metálica para retenção de grandes partículas na drenagem.  O equipamento deverá ser entregue com qualificação de instalação e operação cujos relatórios deverão ser providos gratuitamente pelo fornecedor no ato de entrega do equipamento e cujo prazo de pagamentoesteja condicionado à plena aceitação de ambas qualificações.					
5	SECADORA AR COMPRIMIDO SECADORA DE TRAQUÉIAS  SECADORA DE TRAQUÉIAS  Equipamento totalmente fabricado em aço inoxidávelAISI 304 ou similar, com capacidade mínima para 36 traqueias (18 adultos e 18 infantis) dispostas nos racksinternos. Deve possuir engate das traqueias removíveis e com bitolas especiais para facilitar a operação e assepsia. Teclado na altura da visão do usuário: entre 1,5m e 1,75m. Comando microprocessado de programação flexível, com memória ajustável para no mínimo 3 ciclos de secagem e controle de temperatura por sondas tipo	1	1	1	3	1



						Fls	.123
	PT100 classe A. Porta frontal fabricada em vidrotemperado ou policarbonato, vedação da porta em silicone para evitardissipação do calor e ar.  Câmara com capacidade para até 08 prateleiras para cesto e suporte para excesso delíquidos no interior da câmarade secagem.  Botão de emergência. Filtro de ar do tipo HEPA. Sistema de secagemcomposto por filtro bacteriológico, ventilador e aquecedor.  Câmara com capacidade mínima de 300 litros com temperatura de secagem programável de 50 a 70°C. Tempo de secagem de 1 a 99 minutos. Sistema de secagem composto por filtro, revestimento térmico e acústico, evitando dissipação de calor e ruído para o ambiente. Consumo mínimo:4000W.						
	Acessórios que acompanham oequipamento:  2suportes para traqueias adulto, 2suportes para traqueias infantis, 02 suportes para balão, 02 suportes para canulados e mangueira flexíveis, 08 prateleiras para cesto sendo 7 delas removíveis. Alimentação elétrica 220V.						
6	AUTOCLAVE  Autoclave a vapor, para atendimento à RDC nº 15/2012, em conformidade com a ABNT NBR ISO 17665-1: 2010, ABNT NBR ISO 17665-2:2013, ABNT 16328:2014 ou normas internacionais correlativas.  Construção: Câmara interna retangular com capacidade aproximado de 600 litros, construída em aço inoxidávelAISI-316L com espessura mínima de 05 mm e acabamento polido sanitário ou espelhado, incluso trilhos removíveis para movimentação dos carinhos internos e possuir dreno da câmara interna protegido com filtro em chapa perfurada de aço inoxidável com diâmetro de no mínimo 1", localizado próxima a flange da porta do lado de carga. Câmara interna deve possuir garantia de no mínimo 10 anos e guarnição de no mínimo 02 anos. Dimensões aproximadas câmara interna 910X610X 1200; Câmara com pressãohidrostática de acordo com a ASME VIII;  Câmara Externa em açoinoxidável AISI 304, revestida com chapa de aço inoxidável AISI 430 com acabamento polido, diminui a condensação de vapor e irradiação de calor com isolação térmica, para evitar perda de calor e aquecimento do ambiente detrabalho, com estrutura em aço1020 em aço inoxidável.	Und	3	0	0	3	1



	Fls.124
Deve possuir 02 (duas) Portas deslizantes acionadas pneumaticamente com faceinterna construída em chapa de aço inoxidável AISI 316L. Estrutura interna através de perfis de aço e acabamento externo por chapa de aço inoxidável AISI 304. Abertura e fechamento automático, acionados através da interface do comando, de movimentação vertical ascendente edescendente.  Pressão de ar dos pistões ajustável para movimentação	
suave da porta e proteção contra esmagamento através de dispositivo com sensores sensíveis ao toque. Travas mecânicas de segurança para impedir a abertura das portas durante o processo de esterilização e a abertura simultânea das portas de carga e descarga. Deve possuir bloqueio automático para evitar o início do ciclo se a porta não estiver fechada. Vedação da porta por guarnição de silicone alojada em canaleta na câmara, pressurizada por injeção de ar comprimido ou vapor. Tanto a face da portacomo a da canaleta devem retificadas para um ajuste adequado. Entradas de validação independente com 1" de diâmetro para introdução de sensores para coleta de dados de temperatura e pressão em processos de qualificação operacional e de desempenho cujos relatórios deverão ser providos gratuitamente pelo fornecedor no ato de entrega do equipamento e cujo prazo de pagamento	
esteja condicionado à plena aceitação de ambas qualificações. Equipamento com registro na ANVISA válido.  Linha de drenagem: O equipamento deve possuir um trocador de calor por placas que condensa o vapor eliminado pela câmara e resfria os efluentes, para lançamento na rede de esgoto obedecendo a legislação vigente.	
Tubulações usadas para a alimentação e interligação das câmaras sob a proteção do revestimento deverá ser construída em aço inoxidável 316L. As tubulações sobre o revestimento da câmara são em aço inoxidável 316L isoladas por tubo de silicone com fibra de vidro no interior, com conexões rosqueadas.  Gabinete Frontal eacabamentos laterais	
removíveis em aço inoxidável AISI 304 ou AISI 316, com acabamento escovado. Um painel em aço inoxidável, garantia de hermeticidade, a câmara do equipamento deve possuir vedação entre os ambientes onde o esterilizadorficará ancorado.  Sistema de Vácuo: através de bomba de vácuo duplo estágio adequada para aplicações que exigem vácuo	



		Processo FMS: 131/2023				
				Fls.	125	
r r r	constante e alta capacidade de aspiração, montada dentro do gabinete da Autoclave, com capacidade para produzir pressão inferior a 80 mbar absoluto. O sistema de vácuo deve possuir recursos que propiciem a economia de agua através do reaproveitamento da agua utilizada no sistema de vácuo, gerando economia de água e garantindo alta performance do sistema, ou bomba de vácuo à óleo ivre da rede de água.					
2	Painel elétrico para conexão da alimentação elétrica, 220V (trifásica) ao equipamento, com proteção dos elementos decarga por disjuntores;					
ii aa AA BB CC FF CC	Gerador de Vapor: Gerador de vapor com potência não nferior a 45 kw com garantia de no mínimo 05(cinco) mos, incorporado a autoclave construído em aço inox AISI 316L para trabalhar com resistências elétricas plindadas também em aço inox AISI 316L, com controle automático do nível da água, dispositivo de proteção contra sobre temperatura das resistências, controle automático da pressão, bomba d'água e manômetro localizado no painel frontal da autoclave.					
e c H M	Painel de comando disposto em altura que facilita visualização e operação do lado de carregamento do esterilizador, agrupando os instrumentos de segurança e controle a seguir: Chave Liga / Desliga; Botão de Emergência; Manovacuômetro da câmara interna; Manômetro da câmara externa; Manômetro do gerador de vapor; impressora para registro dos parâmetros alcançados noprocesso.					
s F e	Comando: Deve possuir microprocessadores dedicado com CLP integrado e 2 telas de informações sendo 01(uma) para área de carga, autodiagnostico e supervisão de ciclos conforme norma vigente permitindo monitorar e controlar todas as funções do equipamento e parâmetros do ciclo e 01(uma) na área de descarga com teclas de função.					
i c c c c c e c c	Sistema de Segurança que impede a abertura da porta quando o equipamento estiver pressurizado; Sensor inti- esmagamento.; Válvulas de segurança para alívio mediato na câmara externa, caso a pressão ultrapassar o limite máximo de trabalho; Válvula manual, para descarga total do vapor e pressão em caso de emergência; Pressostato de segurança e controle na câmara externa e câmarainterna; Controle de nível de eletrodos, para controle da energia elétrica nas resistências conforme o nível de água, protegendo-as contra queima; Registro de agulha acoplado à câmara interna para descompressão lenta e eliminação da					



Processo FMS: 131/2023

	11	locesso FMS. 13	Fls.126
umidade; Registro de controle de vazão entre a câmara interna e externa para controle da injeção de vapor nos testes de Bowie Dick.			
Ciclos e programação: Deve possuir programação de ciclos distintos para cada tipo de processo com no mínimo 10 opções de ciclo programáveis Ciclos com perfil para esterilização de materiais têxteis, vidrarias, instrumentos metálicos dispositivos com lúmen, e outros materiais ondea correta remoção do ar da carga seja parte fundamentaldo processo.			
A Autoclave deve possuir pelo menos 8 Ciclos préconfigurados com programação variáveis de temperatura de 120°C a 135°C; tempo de exposição de 01 a 100 min; e secagem de 01 a 100 min.			
Ciclos para Teste Bowie & Dicke Ciclos de testes de vazamento para testes da integridade da câmara e tubulação; Deve possuir no mínimo 10 ciclos abertos para seremconfigurados conforme aorientação do usuário.			
Equipamento deve possuir acessibilidade dos componentes de manutenção a partir da porta frontal e traseira, pois devido ao espaço mínimo da central de esterilização e um melhor aproveitamento da estrutura física do setor os equipamentos devem ser instalados em um espaço disponível com no máximo 1.15 metros de largurada parede.			
Deve possuir impressora queregistre os dados do ciclo de esterilização programados como: tempo, temperatura, numero de pulsos de vácuo e tempo de secagem e registro dos dados coletados com no mínimo as mesmas informações em tempos de 30 em 30 segundos. Acessórios inclusos em cada equipamento:			
<b>01 (uma) unidades de Rack Interno deslizante</b> , construído em aço inox 304 ou material de qualidade superior paraacondicionamento da carga ealocação dos cestos aramados; de tamanho compatível com a câmara interna.			
<b>02 (duas) unidades de Carros Externo</b> com rodízio, para movimentação das cargas construídos em aço inox 304 ou material de qualidade superior, sendo dois rodízios com freios;			
<b>05 (cinco) unidades de Cestos aramados:</b> todos estes materiais inteiramente em aço inox 304 ou material de			



Processo FMS: 131/2023

Fls.127

qualidade superior; de formato retangular, alto, dimensõescompatíveis com a câmara interna;			
<b>01 (uma) unidade de Sistema de Osmose Reversa</b> completa, com Sistema de Osmose Reversa de no mínimo 40 litros/hora no mínimo (03			
filtros)			

#### 2 - DAS JUSTIFICATIVAS

#### 2.1 DA AQUISIÇÃO:

Considerando a RCD 15/2012, que define a CME como uma unidade funcional destinada ao processamento de produtos para saúde, o que compreende ações relacionadas à limpeza, avaliação da integridade e da funcionalidade, preparo, desinfecção, esterilização, armazenamento e distribuição para os setores das referidas unidades hospitalares, com isso, o processamento adequado dos materiais depende de uma CME com estrutura física adequada e com recursos tecnológicos e humanos capazes de executar com segurança os processos a que se destina o setor.

Com intuito de garantir uma assistência segura ao usuário da rede hospitalar e o processamento dos materiais de forma eficiente, a aquisição dos materiais a serem licitados justificase uma vez que o material em uso pelo Hospital Doutor Luiz Palmier e pela Maternidade Municipal Doutor Mario Niajar encontram-se obsoletos, o que impossibilita a realização da manutenção preventiva e corretiva, além dos prejuízos à eficácia dos processos e o impacto negativo na qualidade da assistência ofertada.

Ademais, justifica-se a aquisição dos materiais a serem licitados para a ampliação do Hospital Retaguarda Gonçalense.

#### 2.1 DO QUANTITATIVO:

O quantitativo estimado no presente processo tem como memória de cálculo o seguinte gráfico abaixo:

MATERIAL	HOSPITAL LUIZ PALMIER	HOSPITAL RETAGUARDA GONÇALENSE	HOSPITAL MATERNIDADE DR. MARIO NIAJAR	TOTAL
Seladora	3	2	3	8
Autoclave 365 litros	0	3	2	5
Lavadora Termodesinfectora 316 litros	1	1	1	3
Lavadora Ultrassônica	2	2	1	5



Processo FMS: 131/2023

Fls.128

Secadora de Traqueias	1	1	1	3
Autoclave 600 litros	3	0	0	3

## 3. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS:

No que concerne ao Sistema de Registro de Preços, este tem sido de grande valia à disposição da Administração Pública Moderna, pois propicia mecanismo para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens e serviços para o Estado. Através do Sistema de Registro de Preços, a Administração Publica economiza tempo, pessoal e recursos, pois, muitas vezes,

por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens para vários entes, justificando assim a referida modalidade.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, por terem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme previsão do art. 1°, § único, da Lei 10.520/02 e art. ° caput, do Decreto Municipal 93/2021

## 5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas, no Hospital Doutor Luiz Palmier, localizado à R. Estefânia de Carvalho, S/N - Centro, São Gonçalo - RJ, 24440-400.

O prazo de entrega do(s) objeto(s) é de 30 (trinta) dias úteis, contados da retirada da nota de empenho pela Contratada;

Correrão por conta da Contratada, até a entrega do objeto, todas as despesas referentes à entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc;

O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade; a CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Entregar certificação de calibração com rastreabilidade no momento da entrega do equipamento.

O equipamento poderá ser rejeitado caso não esteja de acordo com as exigências ou que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento.



Processo FMS: 131/2023 Fls.129

Substituir os produtos, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Caso seja necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias corridos, devendo a substituição ser feita por material de especificação igual à do substituído.

Repor parte e peças apresentando não conformidade durante o período de garantia.

Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE.

## **❖** DA INSTALAÇÃO

Deverá ser realizada por empresa que possua em seu cadastro de colaboradores, ENGENHEIRO MECÂNICO, para as adequações termodinâmicas, ENGENHEIRO CIVIL, para condução da obra e ENGENHEIRO ELETRICISTA, para adequação da rede elétrica e fornecimento de energia aos equipamentos. Todos DEVIDAMENTE INSCRITOS NO CREA, COM CADASTRO ATIVO, INSCRITOS NO HALL DE COLABORADORES DA CONTRATADA.

Deverá ser seguida minuciosamente a RESOLUÇÃO-RDC Nº 307, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002, referente ao Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

#### **❖** DA GARANTIA

A garantia dos equipamentos fornecidos devem estar detalhadamente declarada.

O prazo da garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

- O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em perfeito estado e em sua(s) embalagem(ns) original(is) e em língua portuguesa: contendo as seguintes descrições, no que couber: origem, data de fabricação, modelo, garantia, prazo de validade, lote, número do registro na INMETRO, etc.;
- O(s) objeto(s) será(ão) recebida(s) provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Entregar os produtos de acordo com a descrição prevista e nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos.

Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do equipamento ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.



Processo FMS: 131/2023

Fls.130

Fornecer equipamento em conformidade com o especificado neste TR.

Fornecer manual de operação completo do equipamento, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa no ato da entrega.

Responsabilizar-se pela qualidade e procedência do equipamento, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens (originais) até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às recomendações de temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade.

Entregar o equipamento devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva nota fiscal.

Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE.

Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do TR.

Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante.

Em hipótese alguma será aceito equipamento usado, recondicionado ou fora das exigências técnicas; o produto deverá ser novo, assim considerados de primeiro uso.

Apresentar carta de compromisso se responsabilizando pela troca do item, caso o equipamento apresente mau funcionamento ou avaria.

A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

Dispor de assistência técnica para o Município de São Gonçalo, não exigindo que o estabelecimento da contratada seja situado na capital, mas sim que preste serviço no município, local onde fica a unidade solicitante.

A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.



Processo FMS: 131/2023

Fls.131

## 6. DA APRESENTAÇÃO DE CATALOGOS/AMOSTRA

Após o encerramento da fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, **quando convocado Pelo Pregoeiro**, através do e-mail: **cplsaudesg@gmail.com** ou através do campo anexo no Comprasnet, encaminhar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o(s) catálogo(s) ou folder(s) do(s) produto(s) licitado(s).

A Equipe técnica terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega, para análise do catálogo. Após será emitido parecer técnico (aprovando ou reprovando), a ser entregue ao pregoeiro.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017.

Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação.

Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição.

Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente.

A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado. Possuir atestado de capacidade técnica com experiência em projetos semelhantes ou de maior porte, em estabelecimentos assistenciais de saúde de grande porte (hospital que possui capacidade normal ou de operação de 151 a 500 leitos).

Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei n°5.991/1973, Lei n°6.360/1976, Decreto n°8.077 de 2013, Lei Federal n°12.401/2011, dos reagentes e equipamentos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou



Processo FMS: 131/2023

Fls.132

Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6° do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:

Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

## 8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

Atender as especificações referentes à RESOLUÇÃO - RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012, comprovando em relatório fotográfico.

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

Efetuar a entrega do(s) objeto(s) em perfeita(s) condição(ões), no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações Termo de referência e demais anexos, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Informar as condições de armazenamento adequado do objeto, mediante documento escrito e assinado pela contratada;

Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos do(s) objeto(s), de acordo com a Legislação Consumerista (Lei Federal n ° 8.078, de 11 de setembro de 1990);

Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do(s) objeto(s) e pela(s) despesa(s) oriunda do(s) mesmo(s) até o local de entrega ;

Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, em **10 (dez) dias,** o(s) objeto(s) em que se verifique(m) vicio(s), defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Processo FMS: 131/2023

Fls.133

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam independentemente de solicitação;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 8.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com especificações do Edital e seus anexos e legislação aplicável;

Notificar, por intermédio de qualquer meio hábil, à Contratada por quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato;

A Contratada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, preposto ou subordinados.

## 9. SUBCONTRATAÇÃO:

Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).



Processo FMS: 131/2023

Fls.134

## 10.DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA REUNIDA EM CONSÓRCIO

Não se admitirá a participação de empresa reunida em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, além de o valor da contratação não ser considerado de grande vulto, não se justificando reunião de empresas em consórcio.

## 11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. DO CONTROLE SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, ou instrumento equivalente; indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

 O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### 13. DO PAGAMENTO:



Processo FMS: 131/2023

Fls.135

Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

- Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agencia e Conta Corrente);
- Copia da nota fiscal, devidamente atestada, verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF ou certidões CNDT, CND e CRF, por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, art 29 da Lei 8.666-93, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento;

Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de obrigações contratuais, o contrato estará passível de cancelamento e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30(trinta) dia, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

• Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666/93.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Constatando-se, junto à documentação apresentada, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.



Processo FMS: 131/2023

Fls.136

Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta constatada mediante os sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e/ou proibição de contratar com o Poder Público.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto à Prefeitura.

Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente perante a
exigência do instrumento contratual, salvo por motivo de economicidade, segurança
nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em
qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

• A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de forma alguma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, seja calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

 $\mathbf{VP} = \mathbf{Valor} \, \mathbf{da} \, \mathbf{parcela} \, \mathbf{a} \, \mathbf{ser} \, \mathbf{paga};$ 

I =Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) = (6/100)365



Processo FMS: 131/2023

Fls.137

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 14. VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

As empresas interessadas em participar da licitação poderão, até 02(dois) dias uteis da abertura do certame, proceder ao agendamento para vistoria técnica no Hospital Doutor Luiz Palmier, Maternidade Municipal Dr Mário Niajar e Hospital Retaguarda Gonçalense onde serão instalados os equipamentos, devendo entrar em contato com a Fundação Municipal de Saúde (gabinete presidência), através do tel (21) 3195-5198 para o referido agendamento.

## 15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

#### 16. VALIDADE DO REGISTRO

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Precos.

#### 17. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### 18. DO FUNDAMENTO LEGAL:

A aquisição dos objetos do presente Termo de Referência tem amparo legal no Decreto municipal n.º 093/2021 e 057/2009, na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93.

#### 19. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, o Município aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93:

- Advertência escrita;
- Multa;
- Suspensão temporária;
- Declaração de inidoneidade;



Processo FMS: 131/2023 Fls.138

 Advertência por escrito, quando a Contratada infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela Fiscalização, prazo à Contratada para sanar as irregularidades.

Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato:

- A Comissão ou servidor especialmente designado serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- A multa a que se referem os artigos 86 e 87, II, da Lei nº 8.666/93, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:
  - Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
  - Por inexecução total ou parcial;
  - ♦ No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;
  - No caso de atraso entre o 31° (trigésimo primeiro) dia até o 60° (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa:

- Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a Contratada, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.
- Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a Contratada sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.
- As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.
- As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à Contratada, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



Processo FMS: 131/2023

Fls.139

 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal da Secretaria Gestora do contrato.

• Se os valores das multas referidas nas cláusulas anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela Contratada, no prazo estipulado, será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e, se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

A imposição de qualquer penalidade não exime a Contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Pública direta ou indireta.

Em se tratando de Compras, será considerado como inexecução total do Contrato, por parte da Contratada, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.

Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

**Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa Licitante ou Contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a Licitante ou Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior.

O processo de pedido de Declaração de Inidoneidade da Licitante ou Contratada será encaminhado à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo, para apreciação, antes de a decisão ser publicada.

## 20. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Validade da proposta de 60 dias (Sessenta dias).

#### 21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá



Processo FMS: 131/2023 Fls.140

ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração publica que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 057/, de 2009.

#### Do convite a outros órgãos:

• Conforme reza o art. 3º § 2º inc. I do Decreto Municipal 057/09, não foi convidado outros órgãos para participar do certame devido à urgência e por se tratar de produtos exclusivos desta Secretaria de Saúde, tendo em vista que tal procedimento ensejaria no maior retardamento no prosseguimento.

## 22. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado da presente contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços correntes no mercado, conforme determinação da Lei nº 8.666/93.

São Gonçalo, de de 2023.

Elaboração/ Critérios Técnicos:

#### Maria Fabiana Da silva Neves

Coordenadora Urgência e Emergência Mat:**343.962** 

Aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício. Em , de de 2023.

**Deivid Robert de Cresci Campos** Presidente Fundação Municipal de Saúde Mat: 40.833



**Processo:** 

3.5 - Data de validade dentro do especificado neste termo e visível na

embalagem.

1. IDENTIFICAÇÃO DO ITEM:

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão:

Processo FMS: 131/2023

Número do Item:

Fls.141

## **ANEXO II - PARECER TÉCNICO**

#### PARÂMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROBABILIDADE DO ITEM

~						
1.1. DESCRIÇÃO DO ITEM:						
<b>1.2.</b> CATMAT	1.3.	NÚMERO I	00	-	1.4. UN	NIDADE DE
1,2, 6,11,,111		SISTRO				ECIMENTO
	TtDO	151110		1	oru (	Benvilli
1.5. FORNECEDOR	1.6.	MARCA			<b>1.7.</b> F <i>A</i>	BRICANTE
	_,,,,					
2. IDENTIFICAÇÃO DO AVA	LIAI	OOR:				
NOME:						
MATRICULA:	LOT	ΓΑÇÃO:			CARC	GO:
		_				
3 - CARACTERÍSTICAS AVA	LIAI	DAS:				
			NÃO		O SE	
CRITÉRIOS		ATENDE	<b>ATENDE</b>	AP	LICA	OBSERVAÇÕES
3.1 - Atendimento ao descritivo.						
5.1 - Atendimento ao descritivo.						
3.2 – Atendimento à Unidade	de					
Fornecimento						
3.3 – Qualidade do acabamento.						
5.5 Quantade do dedoamento.						
3.4 - Embalagem com informações	s em					
Língua Portuguesa.						
		1		+		



Processo FMS: 131/2023 Fls.142

(Assinatura e Matrícula)

3.6 - Registro ANVISA dentro do prazo de vigência e visível na embalagem.						
3.7 - Instrução de Uso que oriente a utilização adequada do insumo.						
3.8 - Anvisa, normas e legislações vigentes.						
<ul><li>3.9 – Atende às demais condições do deste</li><li>Termo de Referência.</li></ul>						
4. RESULTADO DO TESTE		l .	II.			
( ) Aprovado			(	) Reprovad	0	
	ROVAÇÃO	O OU REI				
() Aprovado	ROVAÇÃO	O OU REI				
() Aprovado	ROVAÇÃO	O OU REI				
() Aprovado	ROVAÇÃO	O OU REI				
() Aprovado	ROVAÇÃ(	O OU REI				



Processo FMS: 131/2023

Fls.143

## ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL

Propone	ente:					
Endereç	0:					
Modalid	lade: Pregão Eletrônico SRP FMS		N°/2	2022		
Validade	e da Proposta: 60 (sessenta) dias		Prazo (Anexo	de Entreg I)	a: Conf	orme TR.
CNPJ.:			Insc. Es	tadual:		
Condiçõ	ões de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO	NO EDIT	- TAL			
	~					EÇO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	UNIT	TOTAL
1	SELADORA AUTOMÁTICA COMPACTA DE MESA, para selagem de embalagem de grau cirúrgico dos materiais de uso hospitalar a ser esterelizado com rolo de papel grau cirúrgico de até 40 cm de largura, arraste das embalagens por correias sincronizadas, com velocidade aproximada de 10 mm/min, que permita selagem horizontal contínua com espessura de 10 mm, com o princípio de esteira automática; distanciamento entre a soldagem e o produto de no mínio 20 mm e largura de solda de 13 mm (conforme norma internacional e recomendação da ANVISA), com controle eletrônico de temperatura, potência a partir de 150 W, tensão de 220 V/60Hz, dimensões com 35 cm a 45 cm de largura, 15 cm a 25 cm de altura e 25 a 35 cm de profundidade; a seladora deve ter estrutura em aço ou com pintura eletrostática, deve ter condições para execução de calibragem. Deve acompanhar manual impresso de operação e serviço na língua portuguesa, com garantia de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.	8	Unid.			



Processo FMS: 131/2023 Fls.144

				FIS	.144	
2	AUTOCLAVE Autoclave a vapor, para atendimento à RDC n° 15/2012, em conformidade com a ABNT NBR ISO 17665-1: 2010, ABNT NBR ISO 17665- 2:2013, ABNT 16328:2014 ou normas internacionais correlativas. Construção: Câmara interna retangular com capacidade mínima de 365 litros, construída em aço inoxidável AISI-316L com espessura mínima de 05 mm e acabamento polido sanitário ou espelhado, incluso trilhos removíveis para movimentação dos carinhos internos e possuir dreno da câmara interna protegido com filtro em chapa perfurada de aço inoxidável com diâmetro de no mínimo 1", localizado próxima a flange da porta do lado de carga. Câmara interna deve possuir garantia de no mínimo 10 anos e guarnição de no mínimo 02 anos.	5	Unid.			
3	Lavadora termodesinfectora fabricada em conformidade com NBR ISO 15883-1, construída em aço inox 316 L, com medidas da câmara interna capaz de ser programada em pelo menos 4 programas distintos que incluam até duas fases de pré- enxágue, duas fases de lavagem, duas fases de enxágue, duas fases de termodesinfecção, e uma fase de secagem. Deve permitir a dosagem selecionada tanto de detergente quanto de lubrificante em recipientes independentes. Deve possuir duas portas, uma para carga e outra para descarga, com visor em vidro que permita visualizar externamente o conteúdo de todas as prateleiras.	3	Unid.			



Processo FMS: 131/2023 Fls.145

LAVADORA ULTRASSÔNICA Lavadora ultrassônica em conformidade com a norma construtiva em vigor na data desta publicação, com capacidade da cuba interna em regime de operação entre 35 e 40 litros, fabricada em aço inoxidável 316L com potência total de no máximo 2000 Wats sendo que pelo menos 600 Wats sejam destinados às ondas ultrassônicas. Dotada de no mínimo 10 transdutores que forneçam individualmente frequência de 40 Khz. Deve 4 5 Unid. possuir sistema automático de entrada e desprezo de água, entrada dosada de detergente programada e sistema de aquecimento que confira a possibilidade de elevar a água na temperatura de 25 a 45° C em não mais que 20 minutos. Deve possuir fase automática de desgaseificação e controle para interrupção do ciclo quando aberta a tampa de proteção e sistema de drenagem automático ao final de cada ciclo. Deve possibilitar o acionamento de circuito dedicado de limpeza de canulados com no mínimo 14 bicos independentes. SECADORA AR COMPRIMIDO SECADORA DE TRAQUÉIAS SECADORA DE TRAQUÉIAS Equipamento totalmente fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou similar, com capacidade mínima para 36 traqueias (18 adultos e 18 infantis) dispostas nos racks internos. Deve possuir engate das traqueias removíveis e com bitolas especiais para facilitar a operação e assepsia. Teclado na altura da visão do usuário: entre 1,5m e 1,75m. Comando microprocessado de programação flexível, com memória ajustável para no mínimo 3 ciclos 5 3 Unid. de secagem e controle de temperatura por sondas tipo PT100 classe A. Porta frontal fabricada em vidro temperado policarbonato, vedação da porta em silicone para evitar dissipação do calor e ar. Câmara com capacidade para até 08 prateleiras para cesto e suporte para excesso de líquidos no interior da câmara de secagem. Botão de emergência. Filtro de ar do tipo HEPA. Sistema de secagem composto por filtro bacteriológico, ventilador e aquecedor. Câmara com capacidade mínima de 300 litros com temperatura de secagem programável de 50 a 70°C.



Processo FMS: 131/2023

1		ı		Fls.1	46	ı
	AUTOCLAVE					
6	Autoclave a vapor, para atendimento à RDC nº 15/2012, em conformidade com a ABNT NBR ISO 17665-1: 2010, ABNT NBR ISO 17665-2:2013, ABNT 16328:2014 ou normas internacionais correlativas.  Construção: Câmara interna retangular com capacidade aproximado de 600 litros, construída em aço inoxidável AISI-316L com espessura mínima de 05 mm e acabamento polido sanitário ou espelhado, incluso trilhos removíveis para movimentação dos carinhos internos e possuir dreno da câmara interna protegido com filtro em chapa perfurada de aço inoxidável com diâmetro de no mínimo 1", localizado próxima a flange da porta do lado de carga. Câmara interna deve possuir garantia de no mínimo 10 anos e guarnição de no mínimo 02 anos. Dimensões aproximadas câmara interna 910X610X 1200; Câmara com pressão hidrostática de acordo com a ASME VIII;	3	Unid.			
Valor to						_
	POR EXTENSO R\$					4
DATA	DO E ACCIDIATUDA DA DRODONIENTE					_
<sub>i</sub> CAKIIVII	BO E ASSINATURA DA PROPONENTE					

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.



Processo FMS: 131/2023

Fls.147

#### ANEXO IV

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

				Pl	REÇO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	UNIT	TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO  SELADORA EMBALAGEM –  SELADORA AUTOMÁTICA COMPACTA DE MESA, para selagem de embalagem de grau cirúrgico dos materiais de uso hospitalar a ser esterelizado com rolo de papel grau cirúrgico de até 40 cm de largura,	QUANT	UNID.	UNIT	TOTAL
1	arraste das embalagens por correias sincronizadas, com velocidade aproximada de 10 mm/min, que permita selagem horizontal contínua com espessura de 10 mm, com o princípio de esteira automática; distanciamento entre a soldagem e o produto de no mínio 20 mm e largura de solda de 13 mm (conforme norma internacional e recomendação da ANVISA), com controle eletrônico de temperatura, potência a partir de 150 W, tensão de 220 V/60Hz, dimensões com 35 cm a 45 cm de largura, 15 cm a 25 cm de altura e 25 a 35 cm de profundidade; a seladora deve ter estrutura em aço ou	8	Unid.		
	com pintura eletrostática, deve ter condições para execução de calibragem. Deve acompanhar manual impresso de operação e serviço na língua portuguesa, com garantia de 12 (doze) meses. Produto certificado pelo INMETRO.			R\$ 38.398,57	R\$ 307.188,56



Processo FMS: 131/2023

Fls.148

		•	•	ı	Fls.14
2	AUTOCLAVE Autoclave a vapor, para atendimento à RDC n° 15/2012, em conformidade com a ABNT NBR ISO 17665-1: 2010, ABNT NBR ISO 17665- 2:2013, ABNT 16328:2014 ou normas internacionais correlativas. Construção: Câmara interna retangular com capacidade mínima de 365 litros, construída em aço inoxidável AISI-316L com espessura mínima de 05 mm e acabamento polido sanitário ou espelhado, incluso trilhos removíveis para movimentação dos carinhos internos e possuir dreno da câmara interna protegido com filtro em chapa perfurada de aço inoxidável com diâmetro de no mínimo 1", localizado próxima a flange da porta do lado de carga. Câmara interna deve possuir garantia de no mínimo 10 anos e guarnição de no mínimo 02 anos.	5	Unid.	R\$ 427.660,00	R\$ 2.138.300,00
3	LAVADORA TERMODESINFECTORA  Lavadora termodesinfectora fabricada em conformidade com NBR ISO 15883-1, construída em aço inox 316 L, com medidas da câmara interna capaz de ser programada em pelo menos 4 programas distintos que incluam até duas fases de pré- enxágue, duas fases de lavagem, duas fases de enxágue, duas fases de termodesinfecção, e uma fase de secagem. Deve permitir a dosagem selecionada tanto de detergente quanto de lubrificante em recipientes independentes. Deve possuir duas portas, uma para carga e outra para descarga, com visor em vidro que permita visualizar externamente o conteúdo de todas as prateleiras.	3	Unid.	R\$ 531.312,75	R\$ 1.593.938,25



Processo FMS: 131/2023

Fls.149 LAVADORA ULTRASSÔNICA Lavadora ultrassônica em conformidade com a norma construtiva em vigor na data desta publicação, com capacidade da cuba interna em regime de operação entre 35 e 40 litros, fabricada em aço inoxidável 316L com potência total de no máximo 2000 Wats sendo que pelo menos 600 Wats sejam destinados às ondas ultrassônicas. Dotada de no mínimo 10 transdutores que forneçam individualmente frequência de 40 Khz. 4 Deve possuir sistema automático de 5 Unid. entrada e desprezo de água, entrada dosada de detergente programada e sistema de aquecimento que confira a possibilidade de elevar a água na temperatura de 25 a 45° C em não mais que 20 minutos. Deve possuir fase automática de desgaseificação e controle para interrupção do ciclo quando aberta a tampa de proteção e sistema de drenagem automático ao final de cada ciclo. Deve possibilitar o acionamento de circuito dedicado de limpeza de canulados com no mínimo R\$ R\$ 14 bicos independentes. 69.667,10 348.335,50 SECADORA AR COMPRIMIDO SECADORA DE TRAQUÉIAS SECADORA DE TRAQUÉIAS Equipamento totalmente fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou similar, com capacidade mínima para 36 traqueias (18 adultos e 18 infantis) dispostas nos racks internos. Deve possuir engate das traqueias removíveis e com bitolas especiais para facilitar a operação e assepsia. Teclado na altura 5 3 Unid. da visão do usuário: entre 1,5m e 1,75m. Comando microprocessado programação flexível, com memória ajustável para no mínimo 3 ciclos de secagem e controle de temperatura por sondas tipo PT100 classe A. Porta frontal fabricada em vidro ou policarbonato, temperado vedação da porta em silicone para evitar dissipação do calor e ar. Câmara com capacidade para até 08 R\$ R\$ prateleiras para cesto e suporte para 107.191,67 321.575,01



Processo FMS: 131/2023

Fls.150 excesso de líquidos no interior da câmara de secagem. Botão de emergência. Filtro de ar do tipo HEPA. Sistema de secagem composto por filtro bacteriológico, ventilador e aquecedor. Câmara com capacidade mínima de 300 litros com temperatura de secagem programável de 50 a 70°C. AUTOCLAVE Autoclave a vapor, para atendimento à RDC nº 15/2012, em conformidade com a ABNT NBR ISO 17665-1: 2010, ABNT NBR ISO 17665-2:2013, ABNT 16328:2014 ou normas internacionais correlativas. Construção: Câmara interna retangular com capacidade aproximado de 600 litros, construída em aço inoxidável AISI-316L com espessura mínima de 05 mm e acabamento polido sanitário ou 3 6 espelhado, incluso trilhos removíveis Unid. para movimentação dos carinhos internos e possuir dreno da câmara interna protegido com filtro em chapa perfurada de aço inoxidável com diâmetro de no mínimo 1", localizado próxima a flange da porta do lado de carga. Câmara interna deve possuir garantia de no mínimo 10 anos e guarnição de no mínimo 02 anos. Dimensões aproximadas câmara interna 910X610X 1200; Câmara com pressão hidrostática de acordo com a ASME VIII; R\$ R\$ 569.124,74 1.707.374,22



Processo FMS: 131/2023 Fls.151

		-
Valor total:	R\$	
	6.416.711,54	
TOTAL DOD EVERNIGO G : '11 ~		Ī

TOTAL POR EXTENSO: Seis milhões quatrocentos e dezesseis mil setecentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos



/2022

Processo FMS: 131/2023

Fls.152

## ANEXO V ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Fundação Municipal de Saúde

NT O

N/2025
A Fundação Municipal de Saúde, com sede à Avenida São Gonçalo, 100 – Boa Vista, na
cidade de São Gonçalo, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 28.636.579/0001-00, neste ato
representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
SAÚDE, nomeado (a) pela Portaria nº de de de 20, publicada no Diário
Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo de de de 2023 inscrito(a) no CPF sob o
nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o
julgamento/2023, publicada no de//2023, processo administrativo n.131/2023,
RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo
com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições
previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 057, de 2009, e em conformidade com as disposições
a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO FORMAL DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS NO PROCESSAMENTO/ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE SERVIÇOS EM SAÚDE ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL LUIZ PALMIER E MATERNIDADE MUNICIPAL DOUTOR MARIO NIAJAR DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* SRP nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
TR							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
							renterence

#### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Ī	Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
Ī				



Processo FMS: 131/2023

Fls.153

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Processo FMS: 131/2023 Fls.154

- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
  - 5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes* (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Processo FMS: 131/2023

Fls.155

#### **ANEXO VI**

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_/2023

TERMO DE CONTRATO DE REGISTRO FORMAL DE **PRECOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO** DE **EQUIPAMENTOS** ESPECÍFICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA DE **MATERIAL** CENTRAL  $\mathbf{E}$ ESTERILIZAÇÃO (CME) PARA ATENDER ÀS **DEMANDAS** NO PROCESSAMENTO/ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE SERVIÇOS EM SAÚDE ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL **PALMIER MATERNIDADE** LUIZ  $\mathbf{E}$ MUNICIPAL DOUTOR MARIO NIAJAR DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E A \_\_\_\_\_

Aos () dias do mês de () do ano de 2023 a Fundação Municipal de Saúde le São Gonçalo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE,
epresentado, neste ato, pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, o(a) Sr.(Sr <sup>a</sup> )
, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
xpedida pelo, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - sob o nº.
, e do outro lado a,
oravante denominada CONTRATADA, estabelecida a, nº
, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, neste ato representada pelo Sr.
, e, tendo em vista a decisão proferida no
Processo Administrativo FMS n.º 131/2023, através do Pregão Eletrônico FMS N.º 04/2023, assinam
presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas
ormas gerais consolidadas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 093, de
5 de Março de 2021, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

- 1.1 REGISTRO FORMAL DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS NO PROCESSAMENTO/ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE SERVIÇOS EM SAÚDE ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL LUIZ PALMIER E MATERNIDADE MUNICIPAL DOUTOR MARIO NIAJAR DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.
- 1.2 O presente instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 2.1. Obrigações da Contratada:



Processo FMS: 131/2023

Fls.156

- 2.1.1. Atender as especificações referentes à RESOLUÇÃO RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012, comprovando em relatório fotográfico
- 2.1.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.
- 2.1.3. Efetuar a entrega do(s) objeto(s) em perfeita(s) condição(ões), no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações Termo de referência e demais anexos, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).
- 2.1.4. Informar as condições de armazenamento adequado do objeto, mediante documento escrito e assinado pela contratada;
- 2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos do(s) objeto(s), de acordo com a Legislação Consumerista (Lei Federal n ° 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 2.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do(s) objeto(s) e pela(s) despesa(s) oriunda do(s) mesmo(s) até o local de entrega ;
- 2.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, em **10** (**dez**) **dias**, o(s) objeto(s) em que se verifique(m) vicio(s), defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 2.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.9. Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam independentemente de solicitação;
- 2.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 2.2. Obrigações da Contratante:

2.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Edital e seus anexos;



Processo FMS: 131/2023 Fls.157

2.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 2.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 2.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 2.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com especificações do Edital e seus anexos e legislação aplicável;
- 2.2.7. Notificar, por intermédio de qualquer meio hábil, à Contratada por quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato;
- 2.2.8. A Contratada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, preposto ou subordinados.

#### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – A despesa no valor de R\$ (	) correrão a conta do
Programa de Trabalho nº 23.051.10.302.2045.2	124, ND nº 44.90.52.00 e Fonte de Recursos nº
1.500.1002.0000, 1.705.0000.0014, 1.635.0000.00	30, 1.501.0000.0047 e 2.501.0000.0047.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:
  - Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agencia e Conta Corrente);
  - Copia da nota fiscal, devidamente atestada, verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF ou certidões CNDT, CND e CRF, por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, art 29 da Lei 8.666-93, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento;
- 4.2. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de obrigações contratuais, o contrato estará passível de cancelamento e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.



Processo FMS: 131/2023

Fls.158

4.3. O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30(trinta) dia, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666/93.
- 4.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7. Constatando-se, junto à documentação apresentada, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 4.8. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta constatada mediante os sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e/ou proibição de contratar com o Poder Público.
- 4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto à Prefeitura.
  - Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente perante a exigência do instrumento contratual, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
- 4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Processo FMS: 131/2023

Fls.159

- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.13.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de forma alguma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, seja calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \underline{(6/100)}$$
365

I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 5 – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

- 5.1 O preço contratado permanecerá irreajustável durante 12 meses, contados da data da apresentação da proposta. Passados 12 meses da data da apresentação da proposta, o seu valor poderá a requerimento da contratada e desde que a hipótese legal seja verificada, ser reajustado, alcançando a data da formulação da proposta. Sendo revisto com base na fórmula R = {(I-10)/I0} x V, onde:
  - $R \acute{e}$  o valor do reajustamento procurado;
  - I Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente aos serviços especificados e relativos ao mês de execução destes;
  - I0 Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), relativo ao mês de apresentação da proposta;
  - $V \acute{E}$  o valor inicial contratual dos serviços.
- 5.2 O atraso na execução dos serviços, imputável à CONTRATADA não gerará direito a reajustes ou a atualização monetária;
- A contratada deverá ainda obedecer todas as orientações e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste.

# 6 – CLÁUSULA SEXTA– DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

6.1 - Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver



Processo FMS: 131/2023 Fls.160

vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).

6.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:
- I Por acordo das partes:
- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstancias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.
- II Unilateralmente pela Administração.
- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

# 8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, o Município aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93:
  - Advertência escrita;
  - Multa:
  - Suspensão temporária;
  - Declaração de inidoneidade;
  - Advertência por escrito, quando a Contratada infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela Fiscalização, prazo à Contratada para sanar as irregularidades.
- 8.2. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato:
  - A Comissão ou servidor especialmente designado serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os



Processo FMS: 131/2023 Fls.161

prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- A multa a que se referem os artigos 86 e 87, II, da Lei nº 8.666/93, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:
  - Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
  - Por inexecução total ou parcial;
  - ♦ No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;
  - ♦ No caso de atraso entre o 31° (trigésimo primeiro) dia até o 60° (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

#### 8.3. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa:

- Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a Contratada, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.
- Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a Contratada sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.
- As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.
- As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à Contratada, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal da Secretaria Gestora do contrato.
- Se os valores das multas referidas nas cláusulas anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela Contratada, no prazo estipulado, será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e, se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.



Processo FMS: 131/2023 Fls.162

- 8.4. A imposição de qualquer penalidade não exime a Contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Pública direta ou indireta.
- 8.5. Em se tratando de Compras, será considerado como inexecução total do Contrato, por parte da Contratada, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.
- 8.6. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

**Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa Licitante ou Contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a Licitante ou Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior.

8.7. O processo de pedido de Declaração de Inidoneidade da Licitante ou Contratada será encaminhado à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo, para apreciação, antes de a decisão ser publicada.

# 9 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

- 9.1. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.
- 9.3. Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

## 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

- 10.1. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das PARTES, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste CONTRATO.
- 10.2. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela fiscalização da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste CONTRATO.
- 10.3. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou



Processo FMS: 131/2023

Fls.163

indenização poderão ser pretendidos pelas PARTES.

- 10.4. Serão para fins deste CONTRATO casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 10.5. Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste CONTRATO.
- 10.6. No caso de não ser reconhecida pela CONTRATANTE a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste CONTRATO.

## 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A Administração Municipal, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município o extrato do contrato celebrado em decorrência de licitação realizada na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 48, do Decreto Municipal n.º093/2021.

## 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A aquisição objeto deste será fiscalizado por servidores do Município, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, desde que designados, incumbindo-lhe, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos serviços, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12.2. A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.
- 12.3. A existência e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a entrega e, particularmente à qualidade dos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

#### 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 – Fica reservado a Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento do objeto deste Contrato.

## 14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



Processo FMS: 131/2023

Fls.164

- 14.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.3 É prerrogativa do CONTRATANTE as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.
- 14.4 O presente contrato integra o ato convocatório desta licitação e seus anexos a este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

## 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE		
SECRETARIA MUNICII AL DE		
CONTRATANTE		CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
Assinatura:	Assinatura:	·
Nome:		
CPF:	CPF:	